



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Fls.N.º 16

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - CEP 18.580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI N.º 607 / 05 De 07 de junho de 2005

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar a doação de área de terreno à Empresa Brida Indústria e Comércio de Plásticos Injetáveis Ltda.”

O Prefeito Municipal de Pereiras, **Flávio Paschoal**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de área de terreno, constituída de 5.100,73 m², conforme memorial descritivo e projeto anexos, objeto da matrícula n.º 6.871, livro 2 do C.R.I – Conchas – SP, e registrado na Prefeitura Municipal de Pereiras sob n.º 5035/08/0003/01-4, que são partes integrantes desta Lei, para a instalação da empresa Brida Indústria e Comércio de Plásticos Injetáveis Ltda., inscrita na Receita Federal no CNPJ sob n.º 65.487.688/0001-21, e na Secretaria de Estado da Fazenda sob n.º 523.057.820.113 .

Artigo 2º - Na escritura pública de doação deverá constar, obrigatoriamente, que o beneficiário se obriga a iniciar as obras de construção em 6 (seis) meses e concluí-la em 24 (vinte e quatro) meses, a contar da outorga da escritura de doação.

Artigo 3º - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos no Artigo 2º desta Lei ou não obediência aos dos dispositivos da Lei 336 de 22 de abril de 1993, o imóvel será revertido ao patrimônio público, independente de qualquer indenização, podendo o donatário em questão, retirar, no prazo estabelecido pela municipalidade, tão somente os bens móveis.

Parágrafo Único - Os prazos previstos no artigo 2º poderão ser prorrogados se ocorrerem relevantes motivos de ordem econômica, perfeitamente justificados e precedidos de autorização legislativa.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Fls.N.º 17

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - CEP 18.580-000 - Telefax (14) 3888-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da empresa cessionária, não acarretando qualquer ônus aos cofres públicos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

[Handwritten signature]
Flávio Paschoal
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

[Handwritten signature]
Mário André Nali
Secretário